

Segundo Aditivo ao Termo de Fomento n. **083/2024** que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA** e a **AÇÃO MORADIA**

O **MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDDES, inscrito no CNPJ sob n. 18.431.312/0012-78 com sede na Avenida Anselmo Alves dos Santos, n.º 600, Bairro Santa Mônica, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sr.<sup>a</sup> **KÁTIA SANTIAGO GUIMARÃES**, inscrita no RG sob o n. M-4.649.986 – SSP/MG e no CPF/MF sob o n. 732.552.546-04, brasileira, agente político, residente e domiciliada nesta cidade e a **AÇÃO MORADIA**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.172.671/0001-90, sito à Rua Canoas, n. 181, Bairro Morumbi, CEP: 38407-291, neste ato representada sua Presidente **CAMILA FERNANDES KALIL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o n. 039.062.541.-86, RG n. MG-18821709 –PCE/MG, residentes nesta cidade, resolvem firmar o presente **ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições do pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO**

**1.1** – O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Fomento, na alínea “c” e “d” do inciso I, do art. 43, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.2017 e suas alterações, nos arts. 55, da Lei n.º 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

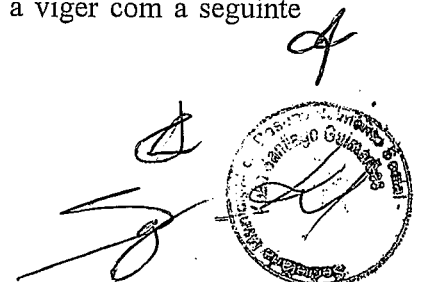
**2.1** – O presente termo aditivo tem como objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n.º **083/2024**, para a data de **31.03.2026**.

b) a alteração da Cláusula Quinta – Do Gestor da Parceria do Termo de Fomento n.º **083/2024**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**3.1.** A Cláusula Quinta do presente Termo de Fomento passa a vigor com a seguinte redação:



Handwritten signature and circular stamp of the Prefeitura de Uberlândia. The stamp contains the text: "PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA", "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL", and "KÁTIA SANTIAGO GUIMARÃES".

“5.1. A execução da parceria será monitorada pelos seguintes gestores: **Alan Moreira Nunes**, matrícula n. 20.382-3 e **Gleicimar Abadia da Silva**, matrícula n. 34.065-0 designadas pela Portaria n.º 003/2025, de 14.02.2025, que fiscalizará execução da parceria, nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações.

5.2. No caso de impedimento do(s) gestor(es) identificado(s) no item anterior, o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser substituído(s) por outro(s) gestor(es), desde que esteja(m) devidamente designado(s) através de Portaria, assumindo as obrigações perante este Termo de Fomento.”

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS**

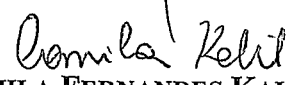
4.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Termo de Fomento original, e posteriores aditivos, exceto em caso de conflito com este aditamento.

4.2 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente *Aditivo do Termo de Fomento* em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Uberlândia, MG, 23 de dezembro de 2025.

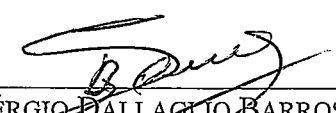


**KÁTIA SANTIAGO GUIMARÃES**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social




**CAMILA FERNANDES KALIL**  
Presidente

Testemunhas:



Nome: SÉRGIO DALLAGLIO BARROS  
CPF: 350.604.336-68



Nome: GLEICIMAR ABADIA DA SILVA  
CPF: 034.028.736-56

JUSTIFICATIVA

Processo Edital Chamada Pública nº: 01/2024

Termo de Fomento nº: 083/2024

Considerando a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Uberlândia que consagram o princípio de parceria entre o poder público e as Organizações da Sociedade Civil – OSC para o implemento de ações na área socioassistencial.

Considerando, que a Organização da Sociedade Civil supracitada, inscrita no CNPJ: 04.172.671/0001-90, celebrou parceria através do Termo de Fomento nº **083/2024** para recebimento de recursos financeiros.

Considerando que o Termo de Fomento, em sua Cláusula Décima Primeira, dispõe que *“a presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo”*;

Considerando o disposto no art. 43, inciso I, alíneas “c” e “d” do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, que preceitua sobre as possibilidades de alteração do Termo de Fomento;

Considerando a solicitação da instituição através do Ofício nº 114/2025, conforme cópia anexa;

Considerando que se faz necessário incluir dispositivo que preveja a substituição do(s) gestor(es) do Termo de Fomento, em razão de eventual impedimento do(s) indicado(s) na Cláusula Quinta do instrumento de parceria;

Assim, considerando, o disposto na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Fomento, no art. 43, I, alíneas “c” e “d” do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.2017 e suas alterações, no art. 55, da Lei n.º 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, **tem-se por justificada a celebração do 2º Aditivo** ao presente Termo de Fomento com a **AÇÃO MORADIA**.

Uberlândia, 23 de dezembro de 2025.

  
KÁTIA SANTIAGO GUIMARÃES  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

